



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
 MINISTÉRIO DO TURISMO FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 0007/2019.**

**TERMO ADITIVO**

**ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>UG DESCENTRALIZADORA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Fundação Nacional de Artes - FUNARTE			
<b>CNPJ:</b> 26.963.660/0002-42		<b>UG:</b> 403201	<b>GESTÃO:</b> 40402
<b>ENDEREÇO:</b> Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto Avenida Presidente Vargas, nº 3131, 17º andar, Edifício Teleporto, Bairro Cidade Nova			<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro-RJ
<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 20.210-911	<b>TELEFONE:</b> (21 ) 2279-8003	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:direcaoexecutiva@funarte.gov.br">direcaoexecutiva@funarte.gov.br</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>			
<b>NOME:</b> Tamoio Athayde Marcondes			<b>CPF:</b> 103.211.197-62
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Telê Santana, nº 45, Bloco B, apto 502 – Barra da Tijuca			<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro
<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 22793-298	<b>TELEFONE:</b> (21) 2532-7144 ou (21) 2279-8003	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:direcaoexecutiva@funarte.gov.br">direcaoexecutiva@funarte.gov.br</a>
<b>Nº RG:</b> 1139058448 – MD/DF		<b>DATA DE EMISSÃO:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> MD/DF

**CARGO:** PRESIDENTE**MATRÍCULA:** 1903597**UG DESCENTRALIZADA****RAZÃO SOCIAL:** Universidade Federal de Minas Gerais**CNPJ:** 17.217.985/0001-04**UG:** 153062**GESTÃO:** 15229**ENDEREÇO:** Avenida Antônio Carlos, 6627**MUNICÍPIO:** Belo Horizonte**UF:** MG**CEP:** 31.270-901**TELEFONE:** (31) 3409-4570**E-MAIL:** reitora@ufmg.br**UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR E TED:** Escola de Arquitetura da UFMG**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****NOME:** Sandra Regina Goulart Almeida**CPF:** : 452.170.336-49**ENDEREÇO:** Rua Castelo De Arraiolos, 222 - Bairro: Castelo**MUNICÍPIO:** Belo Horizonte**UF:** MG**CEP:** 31.330-070**TELEFONE:** (31 ) 3409-4570**E-MAIL:** [serga@ufmg.br](mailto:serga@ufmg.br)**Nº RG:** M.2773517**DATA DE EMISSÃO:** 07/04/1994**ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSPMG**CARGO:** Reitora**MATRÍCULA:** 2144050**II – OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (Conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente)****IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Título/Objeto da descentralização):** PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS DA FUNARTE**OBJETIVO:** Constitui objeto desta proposta a realização do Programa de Requalificação e Expansão de Equipamentos da FUNARTE, que visa, dentro do contexto do Planejamento Estratégico proposto pela

instituição, definir o estabelecimento de metas, o empreendimento de ações, a mobilização de recursos e a tomada de decisões, visando à intervenção física sobre espaços culturais existentes e a prospecção para instalação de novos.

### **JUSTIFICATIVA (Motivação/Público Alvo/Resultado Esperado):**

Criada em 1975, a Fundação Nacional de Artes – Funarte é o órgão do Governo Federal cuja missão é promover e incentivar a produção, a prática, o desenvolvimento e a difusão das artes no país. É responsável pelas políticas públicas federais de estímulo à atividade produtiva artística brasileiras; e atua para que a população possa cada vez mais usufruir das artes.

Atualmente a Funarte, vinculada ao Ministério da Cidadania, alcança as áreas de Artes Cênicas - por meio das linguagens de circo, dança e teatro; Música - de concerto, popular, ópera e de bandas; e Artes Visuais. Atua também na preservação da memória das artes e a pesquisa na esfera artística. É a única instituição no Estado brasileiro que em razão de sua diversidade de atribuições, confere por meio de sua expertise, as competências necessárias para tratar das especificidades contidas nas atividades de suas áreas. O trabalho de mais de 40 anos da Fundação, em todo o território nacional, vem consolidando seu papel como fomentadora de cultura e arte e difusora de oportunidades à sociedade.

Para alcançar seus objetivos, a Fundação Nacional de Artes tem atuado continuamente no fomento à produção em suas áreas de domínio, por meio da formação de público e na capacitação de artistas, técnicos e produtores. Realiza apoio a projetos em todos os estados brasileiros e no exterior. Implementa programas de circulação de eventos, oficinas e consultorias técnicas; mantém espaços culturais (hoje no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal) e edita publicações.

Criada em 1975, a Fundação Nacional de Artes – Funarte é o órgão do Governo Federal brasileiro cuja missão é promover e incentivar a produção, a prática, o desenvolvimento e a difusão das artes no país. É responsável pelas políticas públicas federais de estímulo à atividade produtiva artística brasileiras; e atua para que a população possa cada vez mais usufruir das artes.

Atualmente a Funarte, vinculada ao Ministério da Cidadania, alcança as áreas de circo, dança e teatro; de música, de concerto, popular e de bandas; e de artes visuais; e também a preservação da memória das artes e a pesquisa na esfera artística. É a única instituição no Estado brasileiro com as atribuições e especialidades necessárias para tratar desses campos de atividade.

O trabalho de mais de 40 anos da Fundação inspirou a criação de dezenas de entidades municipais e estaduais assemelhadas, em todo o território nacional.

Para alcançar seus objetivos, a Fundação Nacional de Artes tem atuado continuamente no fomento à produção nessa área; na formação de público; e na capacitação de artistas, técnicos e produtores. Realiza apoio a projetos, em todos os estados brasileiros e no exterior; implementa programas de circulação de eventos, oficinas e consultorias técnicas; mantém espaços culturais (hoje no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal); e edita publicações – algumas delas em versão digital, disponíveis em seu portal.

A atual gestão da FUNARTE está dando início ao seu Planejamento Estratégico, instrumento de gestão fundamental para o processo de modernização da instituição, tendo convidado para isso todos os servidores e colaboradores da Fundação a colaborar, respondendo a um questionário que visa conhecer o perfil dos trabalhadores e a percepção sobre aspectos relacionados à organização. Além das principais lideranças, um grupo de técnicos participará diretamente dessa atividade. Para a elaboração do Planejamento Estratégico, a Funarte contará com a cooperação da equipe da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cidadania. A ideia é construir um documento com as diretrizes que vão conduzir as ações nos próximos quatro anos.

Dentro deste esforço, a atual gestão da FUNARTE pretende requalificar os equipamentos existentes para potencializar o seu uso, melhorando sua condição física e situando-os com mais força na cena cultural, bem como expandir sua atuação, inaugurando sua presença direta nas regiões Sul, Nordeste e Norte do país, com a identificação de potenciais edifícios que possam receber espaços culturais.

A proposta apresentada tem relação com os objetivos e diretrizes da Lei 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, art. 2º em seus incisos V e VI e Lei 8.313/1991 em seu art. 3º, início I, alínea “c” e art. 4º, incisos III e V estimulando o interesse pelas artes (teatro, dança, ópera e música), utilizando as atividades artísticas como forma de expressão cultural e social, possibilitando a ampliação do acesso da população a atividades artísticas e culturais, a ampliação da criação, da formação e da produção artística nas localidades envolvidos. Além disso, valorizará os segmentos em questão, com a requalificação dos equipamentos existentes da FUNARTE, bem como com estudos para a ampliação de sua atuação nas outras regiões brasileiras.

As alterações solicitadas em relação ao Aditivo anterior, tanto no que se refere ao refere-se aos prazos de execução do Plano de Trabalho referente ao TED supracitado, cujos recursos são todos provenientes da Concedente.

Nova data de vigência pretendida: 31/12/2022 A 30/06/2023

Justificativa para a alteração de Plano de Trabalho no que tange aos períodos de execução

Tendo em vista solicitação superveniente por parte da FUNARTE no sentido de auxiliar nos trabalhos emergenciais realizados por aquela Fundação no conjunto da Aldeia do Arcozelo, que se encontra em mau estado de conservação, havendo riscos de desabamento, preparamos uma licitação para contratação de empresa especializada e habilitada na área de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos de assessoramento e de elaboração de Projetos Básicos e Executivos estruturais para partes daquele Conjunto, localizado à Avenida Paschoal Carlos Magno, 450, Paty do Alferes, na região do Centro- Sul Fluminense, no estado do Rio de Janeiro, com área total aproximada de 57.000 m<sup>2</sup>, sendo 6.161,76 m<sup>2</sup>. A licitação foi homologada em 19/09/2022, realizando-se a primeira reunião com a empresa contratada em 23/09/2022. A partir daí, e em consonância com o Termo de Referência da citada licitação, estabeleceu-se o seguinte cronograma de execução dos projetos contratados:

### III – ALTERAÇÕES

Os itens do TED nº 0007 /2019 passam a ter a seguinte redação:

Nº DO ITEM ALTERADO	ALTERAÇÃO
4. RESULTADOS ESPERADOS	
5. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	A data de vigência do TED passa a ser o dia 30/06/2023.

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada nº 0007/2019 e não alterados pelo presente instrumento.

### XIII – DATA E ASSINATURA:

<b>Data da assinatura eletrônica</b> <b>Rio de Janeiro</b>	<b>Data da assinatura eletrônica</b> <b>Belo Horizonte</b>
---	---

<b>Tamoio Athayde Marcondes</b> <b>Presidente da FUNARTE</b>	<b>Sandra Regina Goulart Almeida</b> <b>Reitora da UFMG</b>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 20/12/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamoio Athayde Marcondes, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1978090** e o código CRC **4629CFF3**.